



IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 3 de Setembro de 2024 • Número 3597 • www.leme.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 65/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Leme para o exercício de 2025.

Art. 1º. O Orçamento do Município de Leme, para o exercício financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em R\$ 545.390.508,00 (quinhentos e quarenta e cinco milhões e trezentos e noventa mil e quinhentos e oito reais), compostos da seguinte forma:

I - Orça a receita em R\$ 438.471.908,00 (quatrocentos e trinta e oito milhões e quatrocentos e setenta e um mil e novecentos e oito reais) e fixa a despesa em R\$ 417.497.408,00 (quatrocentos e dezessete milhões e quatrocentos e noventa e sete mil e quatrocentos e oito reais), para a Administração Direta considerando despesas as transferências financeiras no valor de R\$ 20.974.500,00 (vinte milhões, novecentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais);

II - Orça a receita em R\$ 106.918.600,00 (cento e seis milhões e novecentos e dezoito mil e seiscentos reais) e fixa a despesa em R\$ 117.717.100,00 (cento e dezessete milhões e setecentos e dezessete mil e cem reais), para a Administração Indireta considerando receita para RPPS as transferências financeiras no valor de R\$ 10.798.500,00 (dez milhões setecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 02, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		R\$ 563.496.508,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 129.370.000,00
1.2	Contribuições	R\$ 24.969.600,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$ 8.096.000,00
1.6	Receita de Serviços	R\$ 58.152.000,00
1.7	Transferências Correntes	R\$ 340.275.908,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$ 2.633.000,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		R\$ 22.526.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 318.000,00
2.2	Alienação de Bens	R\$ 318.000,00
TOTAL DA RECEITA		R\$ 586.340.508,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES		R\$ 40.950.000,00
(-)	Deduções de Receita para Formação do FUNDEB	R\$ 40.950.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		R\$ 545.390.508,00

§ 1º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, foram estimadas em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

§ 2º A classificação da receita poderá ser desdobrada de acordo com a necessidade em adequá-la a sua efetiva arrecadação.

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos da lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e pela Portaria interministerial STN/ MF n. 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, conforme a seguinte discriminação:

DEMONSTRATIVO DA DESPESA

POR FUNÇÃO	
ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 328.352.112,00
01 - LEGISLATIVA	R\$ 10.176.000,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	R\$ 12.653.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 28.217.700,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 8.235.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 965.000,00
11 - TRABALHO	R\$ 1.329.812,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$ 135.340.330,00
13 - CULTURA	R\$ 3.062.000,00
15 - URBANISMO	R\$ 30.171.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$ 55.603.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 3.247.270,00
20 - AGRICULTURA	R\$ 805.000,00
22 - INDÚSTRIA	R\$ 775.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$ 4.644.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$ 3.550.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 23.687.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 5.891.000,00

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		R\$ 217.038.396,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 24.345.711,00	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 53.841.100,00	
10 - SAÚDE	R\$ 138.851.585,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		R\$ 545.390.508,00

POR ÓRGÃOS	
ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 328.352.112,00
01 - PODER LEGISLATIVO	R\$ 10.176.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 254.300.112,00
03 - SAECIL - Superint. Água e Esgoto da Cidade de Leme	R\$ 59.070.000,00
05 - LEMEPREV	R\$ 4.806.000,00
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 217.038.396,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 163.197.296,00
05 - LEMEPREV	R\$ 53.841.100,00
TOTAL GERAL	R\$ 545.390.508,00

POR SUBFUNÇÃO		
ORÇAMENTO FISCAL		R\$ 328.352.112,00
31	Ação Legislativa	R\$ 10.176.000,00
92	Representação Judicial e Extrajudicial	R\$ 12.653.000,00
122	Administração Geral	R\$ 33.747.300,00
123	Administração Financeira	R\$ 6.978.000,00
131	Comunicação Social	R\$ 826.400,00
181	Policimento	R\$ 7.721.000,00
182	Defesa Civil	R\$ 514.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	R\$ 965.000,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$ 7.030.000,00
332	Relações de Trabalho	R\$ 1.329.812,00
361	Ensino Fundamental	R\$ 73.702.984,00
362	Ensino Médio	R\$ 6.900,00
365	Educação Infantil	R\$ 48.021.150,00
366	Educação de Jovens e Adultos	R\$ 67.296,00
367	Educação Especial	R\$ 1.433.000,00
392	Difusão Cultural	R\$ 3.062.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	R\$ 15.499.000,00
452	Serviços Urbanos	R\$ 19.316.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	R\$ 44.985.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 3.407.270,00
544	Recursos Hídricos	R\$ 2.203.000,00
605	Abastecimento	R\$ 805.000,00
661	Promoção Industrial	R\$ 775.000,00
812	Desporto Comunitário	R\$ 3.550.000,00
846	Outros Encargos Especiais	R\$ 23.687.000,00
997	Reserva de Contingência RPPS	R\$ 3.841.000,00
999	Reserva de Contingência	R\$ 2.050.000,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		R\$ 217.038.396,00
122	Administração Geral	R\$ 13.981.000,00
241	Assistência ao Idoso	R\$ 140.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 401.000,00
244	Assistência Comunitária	R\$ 2.507.000,00
245	Serviços Socioassistenciais	R\$ 7.316.711,00
272	Previdência do Regime Estatutário	R\$ 53.841.100,00
301	Atenção Básica	R\$ 72.048.210,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 64.651.381,00
304	Vigilância Sanitária	R\$ 142.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	R\$ 2.009.994,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		R\$ 545.390.508,00

POR NATUREZA DA DESPESA	
3 - DESPESAS CORRENTES	R\$ 503.729.051,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 264.946.605,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 1.500.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	R\$ 237.282.446,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 35.770.457,00
4.4 - Investimentos	R\$ 12.100.457,00
4.6 - Amortização da Dívida	R\$ 23.670.000,00
7 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	R\$ 3.841.000,00
9900 - Reserva de Contingência	R\$ 3.841.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 2.050.000,00
9900 - Reserva de Contingência	R\$ 2.050.000,00
TOTAL GERAL DE DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 545.390.508,00

POR ELEMENTO DA DESPESA	
01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUN. REFORMAS	R\$ 44.635.000,00
03 - PENSÕES	R\$ 5.625.000,00
07 - CONTRIBUIÇÕES A INSTIT. FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	R\$ 12.000,00
11 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 174.545.542,00
13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 21.370.685,00
14 - DIÁRIA - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.703.000,00
16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R\$ 6.743.058,00
18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	R\$ 562.000,00
21 - JURCS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 1.500.000,00
30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 43.474.978,00
31 - PREMIAÇÕES CULT,ART,CIENT,DESP. E OUTRAS	R\$ 330.000,00
32 - MAT. DIST. GRATUITA	R\$ 5.737.147,00
33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 1.612.520,00
34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR. CONTRAT.	R\$ 551.000,00
35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 161.000,00
36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS.	R\$ 3.142.280,00
39 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 133.753.459,00
40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	R\$ 7.052.672,00
41 - CONTRIBUIÇÕES	R\$ 635.000,00
43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 20.735.040,00
45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R\$ 1.000.000,00
46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 9.426.550,00
47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 5.742.500,00
48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANC. A PESSOA FÍSICA	R\$ 300.000,00
51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 4.720.000,00
52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 6.879.457,00
61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 50.000,00
70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONS. PUBL.	R\$ 6.805.600,00
71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R\$ 16.670.000,00
91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 8.467.000,00
92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 8.000,00
93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 932.700,00
94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 4.616.320,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 5.891.000,00
Total	R\$ 545.390.508,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes específicas, nos casos em que já exista no orçamento a despesa com a mesma classificação funcional programática, e haja necessidade de abertura, de Fonte de Recurso, até o limite dos valores efetivamente recebido.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total estimado no art. 1º desta Lei para a Receita orçamentária do Município.

Art. 6º. Ficam excluídos do limite do artigo anterior os créditos adicionais suplementares:

- I - Abertos com recursos da Reserva de Contingência;
- II - Abertos com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- III - Abertos para o cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2025, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei 4.320/64, observando-se a respectiva fonte de recursos e o código de aplicação;
- IV- Abertos com recursos de operações de créditos autorizadas;
- V – Abertos para o pagamento dos serviços da Dívida Pública e ao Pagamento de Sentenças Judiciais de quaisquer naturezas;
- VI – Abertos para cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos.
- VII - destinados a suprir despesas de exercícios anteriores, dos programas das funções educação e saúde, ações de governo destinadas a proteção à criança e ao adolescente e despesas urgentes e imprevistas em decorrência de pandemia.

Art. 7º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, por ato próprio da

autoridade competente, a reprogramar recursos entre atividades de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada para o exercício e obedecida a distribuição por grupo de despesa.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nos termos da presente Lei, as revisões dos valores dos quadros das metas fiscais da receita, da despesa, dos resultados primário e nominal, dos programas e ações referentes ao exercício de 2025 estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 9º Os Anexos, Tabelas e demais documentos são partes integrantes desta Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Leme, 02 de setembro de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.325, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Passa denominar-se “BRUNÃO - ANTÔNIO BENEDITO BRUNO”, o vestiário do campo de futebol “Dito Flecha - Benedito Geraldo Bueno”, localizado no interior da Praça “Manoel Martiniano Prado”, no Jardim Eroisi, neste município de Leme/SP.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 02 de setembro de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 02 de setembro de 2024.

Processo Administrativo: nº 19/2024 Período: setembro a outubro de 2024
Interessada: Casa Betânia
CNPJ: 12.484.331/0001-23
Município: Leme UF: São Paulo
Objeto: Execução do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para homens.

Em cumprimento ao disposto do Art. 30, da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, o órgão técnico da administração pública apresenta a seguinte análise à proposta do Plano de Trabalho, bem como da Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a Dispensa de Chamamento Público, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviço de Acolhimento Institucional para homens.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a organização da sociedade civil - OSC Casa Betânia, é inscrito no

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de 50 usuários.

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que o atendimento necessário as pessoas em situação de rua dando maior visibilidade ao desenvolvimento de ações mais afetivas para o enfrentamento da situação de vulnerabilidade, buscando ferramentas e estratégias de resgate da cidadania, autoestima, bem como a inclusão social e emancipação social dessas pessoas, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como objetivos prover atenções socioassistenciais a família e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Tem por referencia a ocorrência de situações de risco ou violação de direitos (rompimento de vínculos familiares e comunitários).

O processo de dispensa da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Mormente, Justifica-se a dispensa uma vez que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de acolhimento institucional para homens, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 31, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Erica Regina Fabris

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 604/2024, de 23 de agosto de 2024.
Torna sem efeito ato de Médico

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009, Proc. Administrativo nº 6.409/2024 de 24 de julho de 2024,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Médico, efetuada pela Portaria nº 540/2024, de 22 de julho de 2024, da seguinte concursada classificada abaixo:

13º - CAROLINA SANTOS LOPES SOUBIHE 60.508.325-3
Leme, 23 de agosto de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 605/2024, de 23 de agosto de 2024.
Torna sem efeito ato de Monitor de Educação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009, Proc. Administrativo nº 6.412/2024 de 24 de julho de 2024,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Monitor de Educação, efetuada pela Portaria nº 542/2024, de 22 de julho de 2024, da seguinte concursada classificada abaixo:

135º - NÁDIA CIBELE FRANCISCO FERRARI 40.974.343-4
Leme, 23 de agosto de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 606/2024, de 23 de agosto de 2024.
Torna sem efeito ato de Odontólogo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009, Proc. Administrativo nº 6.407/2024 de 24 de julho de 2024,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Odontólogo, efetuada pela Portaria nº 538/2024, de 22 de julho de 2024, da seguinte concursada classificada abaixo:

14º - NATÁLIA DOS REIS VIEIRA 60.143.448-1
Leme, 23 de agosto de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 607/2024, de 23 de agosto de 2024.
Torna sem efeito ato de Monitor de Educação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009, Proc. Administrativo nº 6.414/2024 de 24 de julho de 2024,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Monitor de Educação, efetuada pela Portaria nº 542/2024, de 22 de julho de 2024, da seguinte concursada classificada abaixo:

137º - ALINE CRISTINA NASCIMENTO R. ARANTES 3124570511
Leme, 23 de agosto de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Chamamento Público nº. 01/2024.

Objeto: Procedimento Auxiliar de Credenciamento de veículos de comunicação do tipo emissoras de rádio AM e FM, que sejam geradoras (comerciais ou educativas) e que possuam sinal de transmissão no município de Leme/SP, e jornais impressos, com abrangência local, para divulgação de informações e atos oficiais da SAECIL (matérias/informações de características informativa, educativa e de orientação social, relativas a atos, obras, serviços, campanhas, etc.) à população da cidade de Leme/SP, sem caráter de exclusividade, conforme o Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Acolho a decisão da Comissão Especial, Portaria nº. 6.015/2024, e homologo o pedido de credenciamento, conforme segue:

Lote 02: Jornal Impresso / Item 01: Publicação de anúncio em 1/8 (um oitavo) de página, em preto e branco (PB) / Item 02: Publicação de anúncio em ½ (meia) página, em preto e branco (PB) / Item 03: Publicação de anúncio em 1/8 (um oitavo) de página, color / Item 04: Publicação de ½ (meia) página, color

CREDENCIADO:

☐ Sandra Aparecida Martins Kauffemann-ME (CNPJ: 21.007.977.0001-): protocolo SAECIL Cr nº. 514/2024, de 28/08/2024.
Leme, 28 de Agosto de 2024.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
DIRETOR PRESIDENTE

Portaria nº 6.074, de 05 de agosto de 2024
Designa Servidores para a função de Fiscal de Contratos

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 883/2023, nomeia os seguintes fiscais de contratos, cuja

composição e atribuição será a seguinte:

Fiscal	Divisão Requisitante
Aaron Godoy de Moraes	Manutenção de Frota e Equipamentos
Carlos Alexandre Francisco	Serviços de Esgotos
Felipe Francisco Ribeiro	Controle de Operações, Distribuição e Combate a Perdas
Juliano José Crotti	Serviços Operacionais
Luiz Henrique Rodrigues	Manutenção Eletromecânica e Zeladoria
Paulo Rogério Bueno	Manutenção de Frota e Equipamentos
Paulo César Valério Fogo	Serviços de Água
Rafael Impulcetto	Projetos, Obras e Meio Ambiente
Vagner Maurício de Lima	Serviços Operacionais
Wilma Borges Viginotti	Administrativa, Financeira e Gestão de Pessoas

A relação de contratações vigentes dos servidores supra nomeados deverá ser encaminhada pelo Gestor de Contratos à Divisão Técnica de Gestão de Pessoas até o dia 25 de cada mês para que possa proceder o pagamento da gratificação prevista nas letras “a” ou “b” do artigo 1º da Lei Complementar 883/2023.

Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 6.042 de 10 de junho de 2024.

Gabinete do Diretor Presidente
Leme, 05 de agosto de 2024.

Maurício Rodrigues Ramos
Diretor Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento de contrato de fornecimento parcelado, mediante requisição de combustível (GASOLINA COMUM), à frota dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Leme.

Contratante: Câmara Municipal de Leme
Contratado: Auto Posto Real de Leme LTDA
Objeto: Aditamento
Valor: R\$ 24.148,80
Prazo: 12 meses
Data: 19/08/2024
Lei 8.666/93 e alterações.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

Ordem de Serviço nº 44/2024
Dispensa de Licitação nº 33/2024

DESPACHO

Respalado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objeto da ordem de serviço nº 44/2024, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação visando a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO 1/2 PÁGINA ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.” com a empresa : J.A. Indústria Gráfica Ltda , CNPJ: 44.751.303/0001-11 que apresentou o menor global de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE-TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município e PNCP, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
Leme/SP, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Ordem de Serviço nº 45/2024
Dispensa de Licitação nº 34/2024

DESPACHO

Respalado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objeto da ordem de serviço nº 45/2024, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação visando a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO 1/2 PÁGINA ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.”

com a empresa: SANDRA APARECIDA MARTINS KAUFFEMANN , CNPJ: 21.007.977/0001-00 que apresentou o valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE-TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município e PNCP, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
Leme/SP, 28 de agosto de 2024.

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de operadora de plano de assistência médico-hospitalar, compreendendo os serviços clínicos e cirúrgicos, ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços auxiliares de diagnósticos e terapia, em conformidade com a Lei Federal nº 9.656/98 e demais resoluções, para o atendimento aos servidores ativos e seus respectivos dependentes e inativos da CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

Contratante: Câmara Municipal de Leme
Contratado: UNIMED ANHANGUERA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Objeto: Aditamento
Valor: R\$ 743.759,64
Prazo: 12 meses
Data: 28/08/2024
Lei 8.666/93 e alterações.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EMEB “PROFESSORA SALMA ELMOR NASSIF”
Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme
A Direção da EMEB “Profª Salma Elmor Nassif”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 167 /2024
Maria de Lourdes Cardoso da Cunha Carvalho, RG nº 17.372.618-5, exerce o cargo de Professora PBI Efetiva na Rede Municipal de Araras e ACUMULA com o cargo de Professor Substituto Efetiva, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 01 de fevereiro de 2024.

Gisele Spadotto Negro
Diretora da EMEB “Profª Salma Elmor Nassif”

EMEB “PROFESSORA SALMA ELMOR NASSIF”
Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme
A Direção da EMEB “Profª Salma Elmor Nassif”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 168 /2024
Patrícia Andrea Sapatin, RG nº:21.660.150-2, exerce o cargo de Professora PBI Efetiva na Rede Municipal de Pirassununga e ACUMULA com o cargo de Professor Substituto Efetiva, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 01 de fevereiro de 2024.

Gisele Spadotto Negro
Diretora da EMEB “Profª Salma Elmor Nassif”

EMEB “PROFESSORA SALMA ELMOR NASSIF”
Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme
A Direção da EMEB “Profª Salma Elmor Nassif”, com fulcro artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, de 07 de Dezembro de 2018, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO N.º 169 /2024
Rogério Fernandez Mattos Dias, RG nº 47.456.660-3, exerce o cargo de Professor PBI na Rede Municipal de Pirassununga e ACUMULA com o cargo de Professor PEBI Efetivo, nesta Unidade Escolar.

DECISÃO: ACUMULAÇÃO LEGAL
Leme, 01 de fevereiro de 2024.

Gisele Spadotto Negro
Diretora da EMEB “Profª Salma Elmor Nassif”